

DELIBERAÇÃO Nº 42/2019

Brasília, 17 de dezembro de 2019.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação do Conselho de Administração, adotada em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2019, assim como o disposto no inciso XL, artigo 63 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.258/2014, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, alterado conforme Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas, respectivamente, em 13 de abril de 2017, 8 de agosto de 2017, 23 de março de 2018 e 19 de abril de 2018, e publicadas no Diário Oficial da União de 19/4/2017, 9/8/2017, 2/4/2018 e 23/4/2018,

RESOLVE:

Aprovar, com base no artigo 63, inciso XL do Estatuto Social da Codevasf, na Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 13/2018, na nota técnica da 5ª SR (fls. 03 e 04) e no parecer jurídico da PR/AJ (fls. 95 a 97) do processo administrativo nº 59550.000379/2019-92, a celebração de contrato de cessão da infraestrutura de irrigação de uso comum para prestação das atividades de guarda, administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Boacica, localizado nos Municípios de Igreja Nova e Penedo, no Estado de Alagoas, a ser firmado com o Distrito de Irrigação do Perímetro Boacica, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. A infraestrutura de irrigação de uso comum do Projeto Público de Irrigação Boacica, objeto da presente cessão, está avaliada em R\$ 126.419.994,46 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme informações obtidas no Sistema de Correção de Investimentos da Gerência de Contabilidade - AA/GCB (fls. 99 e 100; Referência: 31/08/2019). Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do contrato serão provenientes da arrecadação da parcela do K2 da tarifa d'água e receitas de serviços prestados aos irrigantes, correspondentes ao valor das despesas anuais de administração, operação, conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum, nos termos do item 15 dos Termos de Referência (fls. 74 a 87).



ADRIANA MELO ALVES

Presidente do Conselho de Administração

Resolução nº 639/2019

Processo nº 59550.000379/2019-92